



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 047/2025 Santa luzia – PB, 19 de agosto de 2025

***DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, A
REFORMULAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Esta lei tem como objetivo readequar a Política Municipal do Idoso para torná-la mais moderna, participativa e alinhada às normas federais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no município de Santa Luzia.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PETRONIO ROCHA DOS SANTOS
Relator

VOTO DA COMISSÃO:

PETRONIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)

RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)

GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA- (a favor)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 047/2025 Santa luzia – PB, 19 de agosto de 2025

***DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, A
REFORMULAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Esta lei tem como objetivo readequar a Política Municipal do Idoso para torná-la mais moderna, participativa e alinhada às normas federais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no município de Santa Luzia.

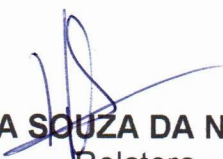
VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR


HIANNA CONCÍLIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS
Relatora

VOTO DA COMISSÃO:

HIANNA CONCÍLIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS- (a favor)

PETRONIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)

RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (ausente)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 047/2025 Santa luzia – PB, 19 de agosto de 2025

***DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA
POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, A
REFORMULAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível. Esta lei tem como objetivo readequar a Política Municipal do Idoso para torná-la mais moderna, participativa e alinhada às normas federais vigentes, especialmente a Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e a Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no município de Santa Luzia.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 22 de agosto de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

Gabriel Medeiros da Nobrega
GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA
Relator

VOTO DA COMISSÃO:

GABRIEL MEDEIROS DA NOBREGA- (a favor)

HIANNA CONCÍLIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS- (a favor)

ALESSANDRA GOMES OLIVEIRA DE MORAIS - (a favor)